

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF)

PROCESSO SEI-GF

04044-00030994/2024-09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II, art. 75, [Lei nº 14.133/2021](#), sendo a dispensa eletrônica, regulada pelo [Decreto nº 44.330/2023](#), o método de seleção do fornecedor.

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Coquetel, sob demanda, para atendimento do evento denominado 22ª Reunião do Comitê Gestor do PNAFM, nos dias 05 e 06 de dezembro de 2024, em conformidade com a gestão estratégica da Unidade de Execução Municipal do Distrito Federal - UEM/DF, vinculada ao Escritório de Projetos Institucionais e Inovação - ESPII da Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, na cidade de Brasília-DF, abrangendo a organização e o fornecimento de alimentação e bebidas, conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	COFFEE BREAK, composto por no mínimo 5 (cinco) variedades entre salgados assados e fritos, com pelo	Por Pessoa	300	R\$ 53,49	R\$ 16.047,00

	<p>menos 1 (um) destes sem lactose e pelo menos 1 (um) sem carne de qualquer espécie bovina, suína, de aves ou peixes; pão de queijo; 2 (dois) tipos de sanduíches; 3 (três) tipos de bolos de aproximadamente 1kg cada e fatiados; 3 (três) tipos de refrigerantes, 1 (um) sendo de zero açúcar; 2 (dois) tipos de sucos de caixinha Del Valle ou similar, preferencialmente laranja e uva.</p> <p>A mesa de alimentação deverá ficar montada por no mínimo 40 minutos, após o início do serviço de Coffee Break. Os horários a serem definidos serão tratados dentro do contrato com os requisitantes.</p>				
--	--	--	--	--	--

As demais especificações, quantidades e exigências para a prestação dos serviços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência nº 1 - SEEC/SEPRO/ESPIL, em anexo.

HABILITAÇÃO

Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021, sendo que a verificação dos documentos de que trata será realizada em sistemas de cadastro de fornecedores mantidos pelo Distrito Federal ou pelo Governo Federal ou, ainda, em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes em todos os sistemas (§ 1º, art. 253, [Decreto nº 44.330/2023](#)).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação ou de documentos não constantes dos sistemas de cadastro de fornecedores, a SEEC/DF solicitará ao vencedor, no mesmo dia do julgamento das propostas, o envio desses complementos por meio do sistema (§ 1º, art. 253, [Decreto nº 44.330/2023](#)).

A documentação complementar para verificação de habilitação, considerando o disposto no art. 70 da [Lei nº 14.133/2021](#), será:

- Documentação relativa à habilitação jurídica (inciso V, art. 72 c/c art. 66, [Lei nº 14.133/2021](#)):
 - Instrumentos de constituição do Contratado
 - Documentação dos representantes legais
- Documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (inciso V, art. 72 c/c art. 67, [Lei nº 14.133/2021](#)):
 - Atestados de capacidade técnica para serviços de porte similar ao pretendido na presente demanda
- Documentação relativa à habilitação econômico-financeira (inciso V, art. 72 c/c art. 69, [Lei nº 14.133/2021](#)):
 - Balanço Patrimonial exigível

CADASTRO DO FORNECEDOR NO SISTEMA E-COMPRAS

Para participar da dispensa eletrônica via sistema e-Compras, o fornecedor que não estiver cadastrado deverá acessar o [Portal de Compras do DF \(https://portal.compras.df.gov.br/\)](#) para a realização do cadastro, disponível na "Área do Fornecedor".

Eventuais dúvidas ou ocorrências na realização do cadastro poderão ser dirimidas por meio do telefone de suporte (61) 3313-8455, também disponível via *Whatsapp*.

O procedimento de cadastro deve ser realizado até às 17:00 do dia que anteceder a abertura da sessão de lances.

Ressalta-se que antes da sessão, o fornecedor cadastrado necessita apresentar proposta inicial, inserida no sistema.